



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 516 de 23/10/2017.

“Dispõe sobre a permissão para cessão de uso gratuito e por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização de evento”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a ceder à CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO, deste município, através de requerimento, o Parque de Exposições José Bernardino Neto, para realização de evento beneficente “XIII RODEO FEST”, a ser realizado nos dias 23/11/2017 a 26/11/2017.

Parágrafo Único: Fica a Casa de Caridade Santo Antônio, através de seus representantes legais e comissão organizadora do evento, a responsável pela adoção das providências necessárias para a exploração de restaurante, aluguel de barracas, disposição de estandes, da maneira que achar necessária, podendo inclusive locar o espaço para terceiros, onde o valor arrecado será destinado exclusivamente à Casa de Caridade Santo Antônio/Hospital de Virgínia.

Art. 2º - Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de conservação do parque ficarão a cargo e de responsabilidade da Casa de Caridade Santo Antônio/Hospital de Virgínia e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano porventura ocorrido durante a realização do evento festivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Art. 3º- A Casa de Caridade Santo Antônio/Hospital de Virgínia e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, Poder Legislativo e a Comunidade virginense no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 23 de Outubro de 2017.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 24/10/2017

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

PUBLICADO
EM 23 / 10 / 17
Freitas

Luciglória S. M. Freitas
Diretora Administrativa
Prefeitura Municipal de Virgínia-MG